



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.196 /

"DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NAS ÁREAS QUE MENCIONA E ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS VÍTIMAS DA ENCHENTE."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, com suporte na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, - e,

CONSIDERANDO que, no dia 03 de abril de 1980, a partir de 21:00 horas, violenta tromba d'água provocou o transbordamento do Ribeirão da Serra, atingindo e danificando propriedades ribeirinhas, sobretudo, os Bairros Dom Bosco, Bem Bastos, José Carlos e outros;

CONSIDERANDO que, os Bairros em referência, são habitados por pessoas de poucos recursos, em geral, operários;

CONSIDERANDO que, os atingidos tiveram as suas propriedades seriamente danificadas, além da perda de móveis, utensílios, e até gêneros de primeira necessidade,

DECRETA :

ART. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública nas áreas compreendidas pelos Bairros Dom Bosco, Bem Bastos, José Carlos e nas que se acham adjacentes e ao longo do curso do Ribeirão da Serra, até a ponte situada na Rua Correa Neto, atingidas pela violência das águas transbordadas.

ART. 2º - Para atender às despesas, urgentes e imprevisíveis, com as vítimas da enchente, nas áreas mencionadas no artigo anterior, - fica aberto, na lei orçamentária em vigor, com fundamento no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, - um Crédito Extraordinário, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

U.O. 01 - Gabinete do Secretário

15000000 - Assistência e Previdência

15810000 - Assistência

15814860 - Assistência Social Geral

15814862-28 - Auxílios Diversos às Vítimas da Enchente em Bairros da Cidade



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.196 / Continuação

- 3000 - Despesas Correntes
- 3100 - Despesas de Custeio
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 200.000,00

ART. 3º - O recurso para abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

- 99000000 - Reserva de Contingência
- 99999990 - Reserva de Contingência
- 99999999 - Reserva de Contingência
- 9000 - Reserva de Contingência Cr\$ 200.000,00

ART. 4º - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o presente decreto será encaminhado à Câmara Municipal, para conhecimento de seus termos pelo Poder Legislativo.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE ABRIL DE 1980.


 RONALDO JUNQUEIRA
 Prefeito Municipal
